



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

**EDITAL PROINT 08/2017
PROGRAMA DE MOBILIDADE PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

Estabelece e regulamenta o processo de mobilidade de Técnico Administrativo em Educação na UNILA para 2017.

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), no uso de suas atribuições conforme portaria 537/2013 e considerando a Resolução CONSUN nº 029/2014, ESTABELECE os procedimentos e REGULAMENTA o processo de mobilidade de Técnico Administrativo em Educação na UNILA para 2017.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 Este edital tem por objeto selecionar TAEs da UNILA conforme normativa vigente, para realizar mobilidade acadêmica nacional ou internacional no ano de 2017
- 1.2 Para termos deste edital, entende-se como IES de origem a UNILA e IES receptora a universidade destino.
- 1.3 O aceite do(a) TAE selecionado(a) fica a critério exclusivamente da IES receptora, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de participação na(s) atividade(s) pretendida(s), sendo que a UNILA não se responsabilizará por eventuais casos onde o técnico(a) selecionado(a) não seja aceito(a).
- 1.4 O interesse da UNILA deverá ser preservado durante todo o processo da mobilidade.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser técnico administrativo em educação em exercício;
- 2.2 Não estar gozando de férias ou qualquer tipo de licença; durante o período da mobilidade;
- 2.3 Não ter participado de mobilidade acadêmica no último ano;
- 2.4 Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o chefe imediato do TAE(a) indicando as atividades a serem desenvolvidas na universidade destino, explicitando como tais atividades serão aproveitadas para o desempenho da função na UNILA;
- 2.5 Não estar respondendo processo administrativo de caráter disciplinar ou possuir autorização de afastamento da Comissão do processo (caso esteja respondendo).
- 2.6 Não poderão ausentar-se no mesmo período dois servidores da mesma unidade;

3 DAS VAGAS E INSCRIÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

- 3.1 Serão classificados 25 servidores, buscando distribuição entre as áreas;
- 3.2 As inscrições poderão ser feitas no inscreeva de 24/04/2017 à 21/05/2017;
- 3.3 O candidato poderá optar por uma instituição com a qual a UNILA tenha convênio (ANEXO II) ou por instituição que não haja convênio firmado, com a qual o TAE é responsável pelo contato e obtenção da carta convite;

4 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- 4.1 Plano de Trabalho, carimbado e assinado pelo chefe imediato, com a concordância para realização da mobilidade, além da identificação da universidade de destino, período de estada e a descrição das atividades que serão realizadas;(upload)
- 4.2 Carta de motivação, na qual deverá constar, além da justificativa da participação os benefícios advindos da realização de tais atividades para o setor em que servidor está alocado, tanto profissionais como institucionais e o conhecimento e importância da instituição escolhida. A carta obrigatoriamente deve ser anônima, e ter no máximo 2 (duas) laudas. Será avaliado o conhecimento do servidor em relação a escolha da IES de destino, o ganho institucional para UNILA e a motivação do servidor; (upload)
- 4.3 Carta convite da instituição destino especificando o período de realização da mobilidade;
- 4.4 Declaração de não estar respondendo processo administrativo de caráter disciplinar. (ANEXO I)
 - 4.4.1 Caso o servidor esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), deverá possuir autorização de afastamento da comissão responsável pelo processo disciplinar.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será feita por meio de comissão de seleção.
- 5.2 A comissão de seleção poderá classificar até o dobro do número de vagas, no intuito de constituir banco de suplentes.
- 5.3 A comissão de seleção avaliará o plano de trabalho e a carta de motivação;
- 5.4 Como critério de desempate será considerado o servidor com maior tempo na UNILA;
- 5.5 A mesma unidade não poderá ter mais que 1 (um) servidor em mobilidade ao mesmo tempo, ou deverá apresentar justificativa fundamentada para tal;
- 5.6 Considerará o equilíbrio entre o número de propostas de cada área administrativa, a pertinência da proposta para o serviço/instituição; prioridade a candidatos que não tenham ainda participado de ação de mobilidade para formação.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

- 6.1 Entrega da documentação completa por parte do participante, no tempo previsto pelo Edital; (eliminatória)
- 6.2 Plano de Trabalho; (eliminatória)
- 6.3 Carta de motivação, (classificatória) será avaliado por dois membros da comissão, atribuindo nota para o conhecimento da IES receptora e a descrição de benefícios institucionais da realização da mobilidade;
- 6.4 Será dado prioridade ao candidato que não participou de programas de mobilidade anteriores;

7 DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no site da UNILA de acordo com o cronograma.
- 7.2 Após a divulgação do resultado preliminar o TAE poderá interpor recurso por escrito na seção de mobilidade acadêmica, na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842, sala 101, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 de acordo com o cronograma.
- 7.3 O resultado final do processo será divulgado no site da UNILA de acordo com o cronograma.

8 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 8.1 Todas as despesas, incluindo passagem e estadias correrão por conta do participante e as orientações referentes aos procedimentos e documentação necessárias serão fornecidas após a divulgação da seleção.
- 8.2 Havendo disponibilidade financeira da macrounidade do servidor, o recurso poderá ser utilizado para pagamento de passagens e seguro saúde.
- 8.3 A disposição de recursos dependerá da disponibilidade financeira. O candidato deve ficar atento a novas chamadas e editais de disponibilização de recursos.
- 8.4 Havendo disponibilidade financeira a PROINT lançará edital específico para bolsas.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 9.1 O candidato é responsável pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais (ou conforme item 8.4 e 8.5);
- 9.2 Ao retornar para a UNILA o TAE deverá no prazo de 60 dias fazer relatório da viagem e entregar a PROINT, no setor de mobilidade, sob pena de responder processo disciplinar e não poder realizar nova mobilidade.
- 9.3 O TAE fica a disposição, para repassar as informações obtidas em evento, seminário e ações promovidas pela PROINT e PROGEPE.
- 9.4 Será aberto processo administrativo de Solicitação de Capacitação pelo servidor, encaminhado à Secades, contendo obrigatoriamente:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

- 9.4.1 Formulário de Solicitação de Capacitação (sendo imprescindível o enquadramento da ação no PAC vigente, ou justificativa da ação não ter sido prevista no Levantamento de Necessidades da unidade);
 - 9.4.2 Justificativa do Gestor máximo da Unidade;
 - 9.4.3 Plano de Trabalho (idem 4.1);
 - 9.4.4 Carta de motivação (idem 4.2);
 - 9.4.5 Carta Convite(idem 4.3); e
 - 9.4.6 Documento comprobatório de seleção
- 9.5 Em caso de viagem internacional, é responsabilidade do candidato contratar seguro internacional (obrigatório), também será necessário pedido de afastamento que está previsto no processo de capacitação.

10 DA PARTICIPAÇÃO DO TAE(A) NA MOBILIDADE

- 10.1 A participação do TAE(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica não implica na transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do TAE(a) na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento será computado como período trabalhado.
- 10.2 O Supervisor da Mobilidade na IES receptora (chefia imediata na IES receptora), deverá responder o relatório das atividades exercidas pelo servidor. Esse relatório deverá ser encaminhado junto ao Relatório da Mobilidade;
- 10.3 A comissão de avaliação emitirá parecer sobre o relatório final;

11 DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

- 11.1 A mobilidade terá duração de no mínimo 05 dias e no máximo 60 dias em datas pactuadas mutualmente entre o candidato da UNILA e a IES receptora após a seleção, não ultrapassando a data limite de 15/10/2017 para a saída do TAE,e o cancelamento ocorrerá por:
 - 11.1.1 Por solicitação do candidato – situação em que o próprio deverá informar ao Setor de Mobilidade Acadêmica da PROINT com, no mínimo, 30 dias de antecedência;
 - 11.1.2 Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao candidato pela UNILA ou pela IES receptora

12 CRONOGRAMA

| | |
|---|-------------------------|
| Período para recebimento das inscrições | 24/04/2017 à 21/05/2017 |
| Divulgação dos resultados | Até 24/05/2017 |
| Interposição de recursos | Até 26/05/2017 |
| Divulgação dos Resultados Finais | Até 08/06/2017 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A efetivação da inscrição do candidato só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso, no qual deverá aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

13.2 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT e PROGEPE, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 20 de Abril de 2017

Luis Evelio Garcia Acevedo

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

**Anexo I
Termo de Compromisso**

Nome: _____

Sobrenome: _____

SIAPE: _____

Unidade Macro de Lotação _____

Sub Unidade de Lotação _____

Declarações

1. Declaro não estar respondendo processo administrativo disciplinar (PAD)
2. Declaro que compreendo o idioma do país que estarei em mobilidade;
3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº05 /2017/PROINT-UNILA, e aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.
4. Declaro ter condições financeiras para me manter durante o período de mobilidade acadêmica.
5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização, bem como as passagens de ida e volta e seguro saúde quando necessário caso seja beneficiado com uma vaga.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

_____, ____ de _____, de 2017.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

ANEXO II

Lista das Universidades que a UNILA possui convênio para mobilidade acadêmica:

1. Pontificia Universidad Católica Del Perú (Puc Peru)
2. Universidad Nacional da Colômbia (Colômbia)
3. Universidad Católica de Santiago Del Estero (Argentina)
4. Universidad Tecnológica de Pereira (Colômbia)
5. Universidad Autónoma Entre Ríos- UADER (Argentina)
6. Universidad de Manizales (Colombia)
7. Universidad Uruguai- UDELAR
8. Universidad Nacional de Misiones Argentina
9. Universidad Autonoma de Sinaloa
10. Instituto Social do Mercosul (Paraguai) – Algumas áreas, vide

mobilidade.proint@unila.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

**ANEXO III
CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Nesta carta o interessado deve descrever sua motivação para realização do intercâmbio, deve ser anônima escrito em fonte Times New Roman tamanho 12, em no máximo 02 laudas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ- REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA**

Referente ao edital nº 07/2017,

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa de Mobilidade de Técnicos Administrativo, CPF nº _____, SIAPE nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do servidor

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.